

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2017.000057-0

**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM **RECORRIDO:** FRANCISCA FRANCINETE SILVA **RELATOR:** MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

EMENTA: RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO DO IPTU 2017. BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2016 DEFINIDA NO BOJO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 2016.003410-2. BASE DE CÁLCULO DO IPTU 2017 DEFINIDA A PARTIR DA DO IPTU 2016. RECURSO DE OFÍCIO. CONHECIMENTO. PROVIMENTO.

- 1. A base de cálculo do IPTU do ano 2016 do imóvel de sequencial n. **2.003723.6** já foi objeto de decisão administrativa no bojo do processo administrativo n. **2016.003410-2**.
- 2. A base de cálculo do IPTU do ano 2017, portanto, deve ser definida a partir daquela determinada para o exercício 2016, cujo valor, determinado no processo administrativo n. **2016.003410-2,** corresponde a **R\$ 77.020,00** (setenta e sete mil e vinte reais).
- 3. Recurso de ofício conhecido e provido.

## ACÓRDÃO N. 0144/2022

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos. Acordam os membros do colegiado, por unanimidade, em conhecer do recurso de ofício e dar a ele provimento, nos termos do voto do relator.

Data da leitura e aprovação: 5 de outubro de 2022.

Data do julgamento: 28 de setembro de 2022.

Francisco Josenildo Olinto Bezerra – Presidente

Magno César Rossi Júnior – Relator



## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES

PROCESSO N. 2017.000057-0

**RECORRENTE:** MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM **RECORRIDO:** FRANCISCA FRANCINETE SILVA **RELATOR:** MAGNO CÉSAR ROSSI JÚNIOR

Participaram do presente julgamento os conselheiros: Magno César Rossi Júnior, Francisco Josenildo Olinto Bezerra, Hudson Svante Bezerra Ferreira, Pedro Henrique Júnior, Ubiratan Pereira Bezerra, Marcos Fernandes da Silva e Rodrigo Alexandre Bezerra Freire.